Câmara Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO GERAL 725/2021
Data: 30/03/2021 - Horário: 16:05
Legislativo - ORP 124/2021

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 122/AL Pato Branco, 30 de março de 2021.

Prezado Vereador,

Viemos através deste encaminhar o ofício 029/2021 - GSE recebido da Secretaria de Educação em resposta do requerimento nº 254/2021, encaminhado ao Executivo Municipal no dia 25 de março através do ofício nº 63/2021.

Ademais, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Neivor Barro
Assessor de assuntos legislativos

Ofício nº 029 /2021 - GSE Pato Branco, 29 de março de 2021.

Assunto: Atendendo ao Requerimento Nº 254/2021

da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco

Senhor,

Em resposta ao requerimento de Nº 254/2021, recebido 26/03/2021, o qual solicita ao Executivo Municipal o Termo de Compromisso nº 201901380-4 constante no Projeto de Lei nº 33/2021, esclarecemos que referida verba é oriunda do Termo de Compromisso PAR nº 201901380-4 (anexo), para a aquisição de dois ônibus urbanos escolar acessível piso baixo, sendo que a contrapartida para tal é no valor de R$ 37.900,00 (trinta e sete mil e novecentos reais) do valor total de R$ 586.000,00 (quinhentos e oitenta e seis reais) perfazendo um valor líquido de R$ 548.100,00 (quinhentos e quarenta e oito mil e cem reais).

Compromisso esse firmado na gestão anterior na data de 02/12/2019, com data final em 01/12/2020, que foi feito um aditivo em 28/07/2020 prorrogando o prazo para 31/05/2021. Entendendo que tal prazo é muito curto, solicitamos hoje (29/03/2021) nova prorrogação até 31/12/2021 junto ao PAR para que tenhamos tempo hábil para proceder com todas as etapas do processo que são pertinentes ao Termo, inclusive a Licitação. Ainda não obtivemos o deferimento.

Caso não ocorra o referido deferimento por parte do PAR, teremos pouco tempo para promover o processo de Licitação e aquisição dos referidos ônibus, o que poderá ocasionar o exaurimento do prazo, com conseqüente perda da verba.

No que tange o valor de R$ 537.614,00 (quinhentos e trinta e sete mil, seiscentos e quatorze reais) é referente ao Termo de Compromisso nº 202000506-6, o mobiliário constante no referido Termo trata-se de conjuntos alunos e também conjunto destinados aos professores, (conforme cópia do Termo anexo) e destinam-se as escolas do Ensino Fundamental que estejam precisando, seja por substituição de mobiliário deteriorado, por falta dos mesmos ou por estarem inadequados à altura dos alunos que necessitam.

Será feito um levantamento em todas as escolas para conforme a especificação do mobiliário a sua destinação correta.

Já o valor de R$ 971.419,00 (Novecentos e setenta e um mil, quatrocentos e dezenove reais) seria oriundo de verba parlamentar do Sr. Deputado Giacobo destinado para aquisição de mobiliário para e Educação infantil, também conforme demanda.

Acontece que tal verba deveria ter sido enviada através de projeto no PAR para o nosso aceite, mas até a presente data não foi lançada no referido sistema, motivo pelo qual solicitamos à contabilidade que retirasse este valor do Projeto nº 33/202, Mensagem nº 17.

Posteriormente, se houver o lançamento da referida verba enviaremos novo projeto com o respectivo Termo.

Ressaltamos ainda que, esses dois últimos valores foram solicitados à Contabilidade para Abertura de Crédito pela Sra. Heloí Aparecida de Carli em 27/02/2020, quando era a Secretaria Municipal de Educação no Memorando Interno nº 48/2019.

Limitado ao exposto, e ciente de sua prestigiosa atenção, aproveitamos a oportunidade para reafirmar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Simone dos Santos Painim
Secretária Municipal de Educação

À Sua Excelência o Senhor
Joecir Bernardi
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Pato Branco
PATO BRANCO - PR

1

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

ADITIVO DE OFÍCIO - TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201901380-4

Emenda(s) Parlamentar(es)

EXTRATO DE EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR

IDENTIFICAÇÃO DO ENTE FEDERADO

01 - PROGRAMA(S) PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS		**02 - EXERCÍCIO** 2019
03 - Nº PROCESSO 23400.001890/2019-88		
04 - NOME DA PREFEITURA PM PATO BRANCO		**05 - N.º DO CNPJ** 76.995.448/0001-54
06 - ENDEREÇO RUA CARAMURU N 271 0 - CENTRO	**07 - MUNICÍPIO** PATO BRANCO	**08 - UF** PR

IDENTIFICAÇÃO DO(A) PREFEITO(A)

09 - NOME AUGUSTINHO ZUCCHI	**10 - CPF** 450.562.939-20

IDENTIFICAÇÃO E DELIMITAÇÃO DAS AÇÕES FINANCIADAS

ITENS

ITEM	ETAPA	UNIDADE	ANO	QUANTIDADE	PREçO UNITáRIO	TOTAL
ÔNIBUS URBANO ESCOLAR ACESSíVEL - ONUREA PISO BAIXO	EDUCAçãO BáSICA	UNIDADE(S)	2018	1	R$ 293.000,00	**R$ 293.000,00**
ÔNIBUS URBANO ESCOLAR ACESSíVEL - ONUREA PISO BAIXO	EDUCAçãO BáSICA	UNIDADE(S)	2019	1	R$ 293.000,00	**R$ 293.000,00**
TOTAL GERAL				2	R$ 586.000,00	**R$ 586.000,00**

VALOR DO COMPLEMENTO: R$ 0,00	**RAF (MEC/FNDE): R$ 0,00**	**TOTAL DE CONTRAPARTIDA: R$ 37.900,00**

EMPENHOS

INICIATIVA	NúMERO	VALOR
1 - ADQUIRIR ôNIBUS ESCOLAR	2019NE652189	R$ 274.050,00
1 - ADQUIRIR ôNIBUS ESCOLAR	2019NE652596	R$ 274.050,00
TOTAL EMPENHO		**R$ 548.100,00**

11 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO

DATA INICIAL: 02/12/2019	**DATA FINAL:** 31/05/2021

12 - ETAPAS OU FASES (SE HOUVER)

(*) ITEM A SER ADQUIRIDO POR ADESãO à ATA DE REGISTRO DE PREçOS DO FNDE

Reprogramação DE OFÍCIO em virtude da necessidade de adequação do prazo de contratação e entrega de itens previstos neste documento.

Termo com vigência até 31/05/2021 .

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Brasília/DF, 28 de JULHO de 2020.

1

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201901380-4

EXTRATO DE EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – PAR		
IDENTIFICAÇÃO DO ENTE FEDERADO		
01 - PROGRAMA(S) PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS		**02 - EXERCÍCIO** 2019
03 - Nº PROCESSO 23400.001890/2019-88		
04 - NOME DA PREFEITURA PM PATO BRANCO		**05 - N.º DO CNPJ** 76.995.448/0001-54
06 - ENDEREÇO RUA CARAMURU N 271 0 - CENTRO	**07 - MUNICÍPIO** PATO BRANCO	**08 - UF** PR
IDENTIFICAÇÃO DO(A) PREFEITO(A)		
09 - NOME AUGUSTINHO ZUCCHI		**10 - CPF** 450.562.939-20

IDENTIFICAÇÃO E DELIMITAÇÃO DAS AÇÕES FINANCIADAS

ITENS

ITEM	ETAPA	UNIDADE	ANO	QUANTIDADE	PREçO UNITáRIO	TOTAL
ÔNIBUS URBANO ESCOLAR ACESSíVEL - ONUREA PISO BAIXO	EDUCAçãO BáSICA	UNIDADE(S)	2019	1	R$ 274.050,00	**R$ 274.050,00**
ÔNIBUS URBANO ESCOLAR ACESSíVEL - ONUREA PISO BAIXO	EDUCAçãO BáSICA	UNIDADE(S)	2018	1	R$ 274.050,00	**R$ 274.050,00**
TOTAL GERAL				2	R$ 548.100,00	**R$ 548.100,00**

VALOR DO COMPLEMENTO: R$ 0,00	RAF (MEC/FNDE): R$ 0,00	TOTAL DE CONTRAPARTIDA: R$ 274.050,00

EMPENHOS

INICIATIVA	NúMERO	VALOR
1 - ADQUIRIR ôNIBUS ESCOLAR	2019NE652189	R$ 274.050,00
TOTAL EMPENHO		**R$ 274.050,00**

11 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO

DATA INICIAL: 02/12/2019	DATA FINAL: 01/12/2020

12 – ETAPAS OU FASES (SE HOUVER)

(*) ITEM A SER ADQUIRIDO POR ADESãO à ATA DE REGISTRO DE PREçOS DO FNDE

Considerando o que dispõe a LEI Nº 12.695, DE 25 DE JULHO DE 2012 e a Resolução/CD/FNDE Nº 14/2012, a Prefeitura Municipal de PATO BRANCO compromete-se a executar as ações elaboradas no Plano de Ações Articuladas – PAR, conforme extrato supra e com as condicionantes a seguir estabelecidas:

I – Executar todas as atividades inerentes à aquisição dos bens e serviços discriminados acima, objeto deste Termo de Compromisso, referentes às ações delimitadas no Plano de Ações Articuladas – PAR, elaborado e aprovado.

II – Executar os programas em conformidade com as normas específicas editadas pelo FNDE para execução do PAR e das demais ações financiadas.

III - Executar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE/MEC, exclusivamente, no cumprimento das ações pactuadas neste Termo de Compromisso e dentro do cronograma de execução estabelecido.

IV - Utilizar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE/MEC, exclusivamente, no cumprimento do objeto pactuado, responsabilizando-se para que a movimentação dos recursos ocorra somente para o pagamento das despesas previstas neste Termo de Compromisso ou para aplicação financeira, devendo a movimentação realizar-se, restritivamente, por meio eletrônico, no qual seja devidamente identificada a titularidade das contas correntes de fornecedores ou prestadores de serviços, beneficiários dos pagamentos realizados pelo governo do município, sendo proibida a utilização de cheques, conforme dispõe o Decreto nº 7.507/2011.

V - O valor total do Termo de Compromisso é de R$ 548.100,00, participando o FNDE com R$ 274.050,00 e o ente federado com R$ 274.050,00, a título de complementação financeira, em consonância com o disposto no art. 3º, inciso VII, da Lei nº 11.578/2007, conforme discriminado na tabela anterior

VI - A complementação deverá ser depositada, pelo ente federado, na conta bancária específica do Termo de Compromisso, durante a execução do Termo.

VII - A conta corrente específica deste Termo de Compromisso deverá ser movimentada por meio do Sistema de Pagamento Eletrônico de Empenhos - OBN, do Banco do Brasil, sempre que a instituição bancária e o FNDE disponibilizarem essa possibilidade.

VIII - Incluir, no orçamento anual do município, os recursos recebidos para execução do objeto deste Termo de Compromisso, nos termos estabelecidos no § 1º, do art. 6º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

XIX - Providenciar a regularização da referida conta corrente na agência indicada, procedendo à entrega e à chancela dos documentos necessários a sua movimentação, de acordo com as normas bancárias vigentes, outorgando ao FNDE/MEC a condição de, sempre que necessário, obter junto ao banco os saldos e extratos da referida conta, inclusive os das aplicações financeiras, bem como o direito de solicitar seu encerramento, bloqueio, estorno ou transferência de valores, nos casos estipulados nos artigos 12, § 4º e 13 da Resolução CD/FNDE Nº 14/2012.

X - Responsabilizar-se pelo acompanhamento das transferências financeiras efetuadas pelo FNDE, de forma a garantir a aplicação tempestiva dos recursos creditados a seu favor.

XI - Aplicar os recursos recebidos, enquanto não forem utilizados em sua finalidade, obrigatoriamente em caderneta de poupança, aberta especificamente para o Programa, quando a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; ou aplicá-los em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, se a sua utilização ocorrer em prazo inferior a um mês. Responsabilizar-se ainda por efetivar a aplicação financeira vinculada à mesma conta corrente, na qual os recursos financeiros foram creditados pelo FNDE/MEC, inclusive quando se tratar de caderneta de poupança, cuja aplicação dar-se-á mediante vinculação do correspondente número de operação à conta já existente.

XII - Destinar os rendimentos das aplicações financeiras, após aprovação do FNDE, exclusivamente às ações do presente Termo de Compromisso, incluindo-os nas mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos, devendo tais rendimentos ser, obrigatoriamente, computados a crédito da conta corrente específica;

XIII - Assumir a responsabilidade de efetuar as aquisições descritas no presente Termo de Compromisso, por adesão às Atas de Registros de Preços do FNDE, quando houver, e, na ausência destas, realizar licitações para as contratações necessárias à execução das ações delineadas no PAR aprovado, obedecendo à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, estando ciente que o aceite a este termo de compromisso gera automaticamente adesão às atas de registro de preços da autarquia para os itens contemplados neste instrumento.

XIV – Lançar em patrimônio, vistoriar, garantir a guarda e conservar os materiais e bens permanentes, discriminados no Plano de Ações Articuladas e adquiridos com recursos federais, sob pena de, não o fazendo, arcar com a restituição financeira do montante correspondente, inclusive pela instauração de Tomada de Contas Especial (TCE) caso necessário.

XV - Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do governo federal e do FNDE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução das ações pactuadas no cronograma estabelecido neste Termo de Compromisso, respeitando as orientações relativas a condutas a serem adotadas no período eleitoral.

XVI - Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Termo de Compromisso para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos.

XVII - Emitir os documentos comprobatórios das despesas em nome do estado, com a identificação do FNDE/MEC, do PAR e do presente Termo de Compromisso, bem como arquivar as vias originais em sua sede, ainda que utilize serviços de contabilidade de terceiros, juntamente com os documentos de prestação de contas referidos no Capítulo VI, da Resolução CD/FNDE Nº 14/2012.

XVIII - Permitir o livre acesso aos órgãos de controle e ao FNDE a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados direta ou indiretamente com o objeto pactuado.

XIX – Apresentar, sempre que solicitado, ao FNDE/MEC ou a seu(s) representante(s) legalmente constituído(s) a via original de todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos transferidos.

XX - Prestar esclarecimentos sobre a execução física e financeira do Programa, sempre que solicitado pelo FNDE/MEC, por órgão do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, pelo Tribunal de Contas da União, pelo Ministério Público ou por órgão ou entidade com delegação para esse fim.

XXI - Não considerar os valores transferidos no cômputo dos 25% (vinte e cinco por cento) de impostos e transferências devidos à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal.

XXII - Prestar contas ao FNDE/MEC dos recursos recebidos, no prazo e nas condições estipuladas na Resolução CD/FNDE Nº 14/2012.

XXIII - Manter em seu poder, à disposição do FNDE/MEC, dos órgãos de controle interno e externo e do Ministério Público, os comprovantes das despesas efetuadas à conta do programa, pelo prazo de 20 (vinte) anos, contados da data da aprovação da prestação de contas anual do FNDE/MEC pelo Tribunal de Contas da União (TCU) a que se refere o exercício do repasse dos recursos, a qual será divulgada no sítio eletrônico www.fnde.gov.br.

XXIV - Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Compromisso, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora.

XXV – Responsabilizar-se, no menor tempo possível, por todos os procedimentos necessários à aquisição e manutenção dos bens e equipamentos, assim como zelar pelo regular uso no objetivo proposto e, quando necessário, realizar a adequações na estrutura física para suportar a instalação e guarda dos equipamentos adquiridos.

XXVI - Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Compromisso.

Declaro, em complementação, que o ente federado cumpre com as exigências do art. 169 da Constituição Federal, que trata dos limites de despesa com pessoal e que os recursos próprios de responsabilidade do ente federado estão assegurados, conforme a Lei Orçamentária Estadual.

Brasília/DF, 02 de DEZEMBRO de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI - (450.562.939-20)

PM PATO BRANCO - (76.995.448/0001-54)

VALIDAÇÃO ELETRÔNICA DO DOCUMENTO

Validado por AUGUSTINHO ZUCCHI - CPF: 450.562.939-20 em 03/12/2019 16:18:06

Termo com vigência até 31/05/2021 .

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Brasília/DF, 28 de JULHO de 2020.

1

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

ADITIVO DE TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 202000506-6

EXTRATO DE EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR

IDENTIFICAÇÃO DO ENTE FEDERADO

01 - PROGRAMA(S) PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS		**02 - EXERCÍCIO** 2019
03 - Nº PROCESSO 23400.002340/2019-86		
04 - NOME DA PREFEITURA PM PATO BRANCO		**05 - N.º DO CNPJ** 76.995.448/0001-54
06 - ENDEREÇO RUA CARAMURU N 271 0 - CENTRO	**07 - MUNICÍPIO** PATO BRANCO	**08 - UF** PR

IDENTIFICAÇÃO DO(A) PREFEITO(A)

09 - NOME AUGUSTINHO ZUCCHI	**10 - CPF** 450.562.939-20

IDENTIFICAÇÃO E DELIMITAÇÃO DAS AÇÕES FINANCIADAS

ITENS

ITEM	ETAPA	UNIDADE	ANO	QUANTIDADE	PREçO UNITáRIO	TOTAL
CONJUNTO ALUNO / CJA-04-ABS (PARA ALUNOS COM ALTURA ENTRE 1,33M E 1,59M)	ENSINO FUNDAMENTAL	CONJUNTO(S)	2019	573	R$ 244,00	**R$ 139.812,00**
CONJUNTO ALUNO / CJA-04-ABS (PARA ALUNOS COM ALTURA ENTRE 1,33M E 1,59M)	ENSINO FUNDAMENTAL	CONJUNTO(S)	2018	633	R$ 244,00	**R$ 154.452,00**
CONJUNTO ALUNO / CJA-05-ABS (PARA ALUNOS COM ALTURA ENTRE 1,46M E 1,76M)	ENSINO FUNDAMENTAL	CONJUNTO(S)	2019	710	R$ 255,00	**R$ 181.050,00**
CONJUNTO ALUNO / CJA-06-ABS (PARA ALUNOS COM ALTURA ENTRE 1,59M E 1,88M)	ENSINO FUNDAMENTAL	CONJUNTO(S)	2019	140	R$ 292,00	**R$ 40.880,00**
CONJUNTO PROFESSOR / CJP-01	ENSINO FUNDAMENTAL	CONJUNTO(S)	2019	63	R$ 340,00	**R$ 21.420,00**
TOTAL GERAL				2119	R$ 1.375,00	**R$ 537.614,00**

EMPENHOS

INICIATIVA	NúMERO	VALOR
14 - ADQUIRIR MOBILIáRIOS DE SALA DE AULA;	2019NE653007	R$ 537.614,00
TOTAL EMPENHO		**R$ 537.614,00**

11 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO

DATA INICIAL: 15/01/2020	**DATA FINAL:** 30/07/2021

12 - ETAPAS OU FASES (SE HOUVER)

(*) ITEM A SER ADQUIRIDO POR ADESãO à ATA DE REGISTRO DE PREçOS DO FNDE

Termo com vigência até 30/07/2021 .

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Brasília/DF, 22 de DEZEMBRO de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI - (450.562.939-20)

PM PATO BRANCO - (76.995.448/0001-54)

VALIDAÇÃO ELETRÔNICA DO DOCUMENTO

Validado por ROBSON CANTU - CPF: 441.436.649-68 em 26/01/2021 13:51:39

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 202000506-6

EXTRATO DE EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR

IDENTIFICAÇÃO DO ENTE FEDERADO

01 - PROGRAMA(S) PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS		**02 - EXERCÍCIO** 2019
03 - Nº PROCESSO 23400.002340/2019-86		
04 - NOME DA PREFEITURA PM PATO BRANCO		**05 - N.º DO CNPJ** 76.995.448/0001-54
06 - ENDEREÇO RUA CARAMURU N 271 0 - CENTRO	**07 - MUNICÍPIO** PATO BRANCO	**08 - UF** PR

IDENTIFICAÇÃO DO(A) PREFEITO(A)

09 - NOME AUGUSTINHO ZUCCHI	**10 - CPF** 450.562.939-20

IDENTIFICAÇÃO E DELIMITAÇÃO DAS AÇÕES FINANCIADAS

ITENS

ITEM	ETAPA	UNIDADE	ANO	QUANTIDADE	PREçO UNITáRIO	TOTAL
CONJUNTO ALUNO / CJA-04-ABS (PARA ALUNOS COM ALTURA ENTRE 1,33M E 1,59M)	ENSINO FUNDAMENTAL	CONJUNTO(S)	2019	573	R$ 244,00	**R$ 139.812,00**
CONJUNTO ALUNO / CJA-04-ABS (PARA ALUNOS COM ALTURA ENTRE 1,33M E 1,59M)	ENSINO FUNDAMENTAL	CONJUNTO(S)	2018	633	R$ 244,00	**R$ 154.452,00**
CONJUNTO ALUNO / CJA-05-ABS (PARA ALUNOS COM ALTURA ENTRE 1,46M E 1,76M)	ENSINO FUNDAMENTAL	CONJUNTO(S)	2019	710	R$ 255,00	**R$ 181.050,00**
CONJUNTO ALUNO / CJA-06-ABS (PARA ALUNOS COM ALTURA ENTRE 1,59M E 1,88M)	ENSINO FUNDAMENTAL	CONJUNTO(S)	2019	140	R$ 292,00	**R$ 40.880,00**
CONJUNTO PROFESSOR / CJP-01	ENSINO FUNDAMENTAL	CONJUNTO(S)	2019	63	R$ 340,00	**R$ 21.420,00**
TOTAL GERAL				2119	R$ 1.375,00	**R$ 537.614,00**

EMPENHOS

INICIATIVA	NúMERO	VALOR
14 - ADQUIRIR MOBILIáRIOS DE SALA DE AULA;	2019NE653007	R$ 537.614,00
TOTAL EMPENHO		**R$ 537.614,00**

11 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO

DATA INICIAL: 15/01/2020	**DATA FINAL:** 14/01/2021

12 - ETAPAS OU FASES (SE HOUVER)

(*) ITEM A SER ADQUIRIDO POR ADESãO à ATA DE REGISTRO DE PREçOS DO FNDE

Considerando o que dispõe a LEI Nº 12.695, DE 25 DE JULHO DE 2012 e a Resolução/CD/FNDE Nº 14/2012, a Prefeitura Municipal de PATO BRANCO compromete-se a executar as ações elaboradas no Plano de Ações Articuladas – PAR, conforme extrato supra e com as condicionantes a seguir estabelecidas:

I – Executar todas as atividades inerentes à aquisição dos bens e serviços discriminados acima, objeto deste Termo de Compromisso, referentes às ações delimitadas no Plano de Ações Articuladas – PAR, elaborado e aprovado.

II – Executar os programas em conformidade com as normas específicas editadas pelo FNDE para execução do PAR e das demais ações financiadas.

III - Executar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE/MEC, exclusivamente, no cumprimento das ações pactuadas neste Termo de Compromisso e dentro do cronograma de execução estabelecido.

IV - Utilizar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE/MEC, exclusivamente no cumprimento do objeto pactuado, responsabilizando-se para que a movimentação dos recursos ocorra somente para o pagamento das despesas previstas neste Termo de Compromisso ou para aplicação financeira, devendo a movimentação realizar-se, restritivamente, por meio eletrônico, no qual seja devidamente identificada a titularidade das contas correntes de fornecedores ou prestadores de serviços, beneficiários dos pagamentos realizados pelo município, sendo proibida a utilização de cheques, conforme dispõe o Decreto nº 7.507/2011.

V - A conta corrente específica deste Termo de Compromisso deverá ser movimentada por meio do Sistema de Pagamento Eletrônico de Empenhos - OBN, do Banco do Brasil, sempre que a instituição bancária e o FNDE disponibilizarem essa possibilidade.

VI - Incluir no orçamento anual do município os recursos recebidos para execução do objeto deste Termo de Compromisso, nos termos estabelecidos no § 1º, do art. 6º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

VII - Providenciar a regularização da referida conta corrente na agência indicada, procedendo à entrega e à chancela dos documentos necessários a sua movimentação, de acordo com as normas bancárias vigentes, outorgando ao FNDE/MEC a condição de, sempre que necessário, obter junto ao banco os saldos e extratos da referida conta, inclusive os das aplicações financeiras, bem como o direito de solicitar seu encerramento, bloqueio, estorno ou transferência de valores, nos casos estipulados nos artigos 12, § 4º e 13 da Resolução CD/FNDE Nº 14/2012.

VIII - Responsabilizar-se pelo acompanhamento das transferências financeiras efetuadas pelo FNDE, de forma a garantir a aplicação tempestiva dos recursos creditados a seu favor.

IX - Aplicar os recursos recebidos, enquanto não forem utilizados em sua finalidade, obrigatoriamente em caderneta de poupança, aberta especificamente para o Programa, quando a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; ou aplicá-los em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, se a sua utilização ocorrer em prazo inferior a um mês. Responsabilizar-se ainda por efetivar a aplicação financeira vinculada à mesma conta corrente, na qual os recursos financeiros foram creditados pelo FNDE/MEC, inclusive quando se tratar de caderneta de poupança, cuja aplicação dar-se-á mediante vinculação do correspondente número de operação à conta já existente.

X - Destinar os rendimentos das aplicações financeiras, após aprovação do FNDE, exclusivamente às ações do presente Termo de Compromisso, incluindo-os nas mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos, devendo tais rendimentos ser obrigatoriamente computados a crédito da conta corrente específica;

XI - Assumir a responsabilidade de efetuar as aquisições descritas no presente Termo de Compromisso, por adesão às Atas de Registros de Preços do FNDE, quando houver, e, na ausência destas, realizar licitações para as contratações necessárias à execução das ações delineadas no PAR aprovado, obedecendo à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, estando ciente que o aceite a este termo de compromisso gera automaticamente adesão às atas de registro de preços da autarquia para os itens contemplados neste instrumento.

XII – Lançar em patrimônio, vistoriar, garantir a guarda e conservar os materiais e bens permanentes, discriminados no Plano de Ações Articuladas e adquiridos com recursos federais, sob pena de, não o fazendo, arcar com a restituição financeira do montante correspondente, inclusive pela instauração de Tomada de Contas Especial (TCE) caso necessário.

XIII - Assegurar e destacar obrigatoriamente a participação do governo federal e do FNDE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução das ações pactuadas no cronograma estabelecido neste Termo de Compromisso, respeitando as orientações relativas a condutas a serem adotadas no período eleitoral.

XIV - Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Termo de Compromisso, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos.

XV - Emitir os documentos comprobatórios das despesas em nome do município, com a identificação do FNDE/MEC, do PAR e do presente Termo de Compromisso, bem como arquivar as vias originais em sua sede, ainda que utilize serviços de contabilidade de terceiros, juntamente com os documentos de prestação de contas referidos no Capítulo VI, da Resolução CD/FNDE Nº 14/2012.

XVI - Permitir o livre acesso aos órgãos de controle e ao FNDE a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados direta ou indiretamente com o objeto pactuado.

XVII – Apresentar, sempre que solicitado, ao FNDE/MEC ou a seu(s) representante(s) legalmente constituído(s) a via original de todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos transferidos.

XVIII - Prestar esclarecimentos sobre a execução física e financeira do Programa, sempre que solicitado pelo FNDE/MEC, por órgão do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, pelo Tribunal de Contas da União, pelo Ministério Público ou por órgão ou entidade com delegação para esse fim.

XIX - Não considerar os valores transferidos no cômputo dos 25% (vinte e cinco por cento) de impostos e transferências devidos à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal.

XX - Prestar contas ao FNDE/MEC dos recursos recebidos, no prazo e nas condições estipuladas na Resolução CD/FNDE Nº 14/2012.

XXI - Manter em seu poder, à disposição do FNDE/MEC, dos órgãos de controle interno e externo e do Ministério Público, os comprovantes das despesas efetuadas à conta do programa, pelo prazo de 20 (vinte) anos, contados da data da aprovação da prestação de contas anual do FNDE/MEC pelo Tribunal de Contas da União (TCU) a que se refere o exercício do repasse dos recursos, a qual será divulgada no sítio eletrônico www.fnde.gov.br.

XXII - Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Compromisso, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora.

XXIII – Responsabilizar-se, no menor tempo possível, por todos os procedimentos necessários à aquisição e manutenção dos bens e equipamentos, assim como zelar pelo regular uso no objetivo proposto e, quando necessário, realizar a adequações na estrutura física para suportar a instalação e guarda dos equipamentos adquiridos

XXIV - Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Compromisso.

Declaro, em complementação, que o ente federado cumpre com as exigências do art. 169 da Constituição Federal, que trata dos limites de despesa com pessoal e que os recursos próprios de responsabilidade do ente federado estão assegurados, conforme a Lei Orçamentária Municipal.

Brasília/DF, 15 de JANEIRO de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI - (450.562.939-20)

PM PATO BRANCO - (76.995.448/0001-54)

VALIDAÇÃO ELETRÔNICA DO DOCUMENTO

Validado por AUGUSTINHO ZUCCHI - CPF: 450.562.939-20 em 16/01/2020 15:29:17